



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. CE 341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2025 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
CAMPUS MARANGUAPE**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO FORMAÇÃO CONTINUADA EM
EDUCAÇÃO INCLUSIVA: FORMANDO PROFESSORES PARA A NEURODIVERSIDADE**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* MARANGUAPE no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do art. 207 da Constituição Federal, nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas no **Curso de extensão Formação continuada em Educação Inclusiva: Formando Professores para a Neurodiversidade** ofertado no âmbito do Programa RENAFOR - Rede Nacional de Formação de professores, na modalidade a distância, com ingresso previsto para 2025.2

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital trata da oferta de vagas para ingresso no curso de extensão **Formação continuada em Educação Inclusiva: Formando Professores para a Neurodiversidade** oferecido na modalidade a distância.

1.2. Quaisquer dúvidas sobre este processo seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico:
inscricao.renafor.2025@paracuru.ifce.edu.br

1.3. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma do **Anexo I** deste edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do *e-mail* **inscricao.renafor.2025@paracuru.ifce.edu.br** conforme item 6, com a devida justificativa técnico-legal.

1.3.1. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Coordenação de extensão do Campus Maranguape

1.4. O Curso de extensão tem duração de 180 horas em cinco meses e faz parte da iniciativa do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), pelo Programa RENAFOR - Rede Nacional de Formação de Professores, portanto, não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidade aos estudantes.

1.5. O curso tem por objetivo geral: Oferecer aos educadores e profissionais da rede pública de ensino fundamentação teórico-metodológica para construir práticas pedagógicas inclusivas voltadas à inclusão e desenvolvimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

(TDAH) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

1.5.1 Objetivos específicos:

- Analisar e refletir sobre a prática pedagógica de forma a construir ambientes educacionais inclusivos e acolhedores, que favoreçam o aprendizado e o desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais específicas.
- Assumir o compromisso com a inclusão e a equidade ao atender a diversidade de necessidades dos alunos, promovendo respeito às diferenças culturais, sociais, individuais e aos direitos humanos no ambiente escolar.
- Desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas para lidar com a diversidade de forma justa e eficaz, cultivando um ambiente educacional harmonioso e respeitoso, livre de discriminação e capacitismo.
- Adaptar-se às novas demandas da educação e da sociedade, com abertura para inovações tecnológicas e práticas pedagógicas atualizadas, integrando recursos e metodologias inclusivas ao cotidiano da sala de aula.
- Promover o acesso, a permanência e o sucesso escolar de estudantes da educação especial, incluindo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades, criando condições que possibilitem o alcance do pleno potencial de cada aluno.
- Criar e construir produtos e ambientes de aprendizagem que promovam práticas inclusivas no contexto escolar.

1.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape> e garante ao candidato a expectativa de ingresso, no mês de agosto de 2025, oferecido pelo IFCE - *Campus* Maranguape, pelo em parceria com a SECADI do Ministério da Educação (MEC).

1.7. O curso terá duração de 5 (cinco) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas on-line, atividades virtuais e presenciais no segundo semestre de 2025.

1.7.1. As aulas a distância acontecerão em espaço virtual, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou por meio de outras plataformas indicadas pelo IFCE, e poderão ser:

I – síncronas, com professores e estudantes interagindo simultaneamente, ou seja, em

tempo real, em dias e horários previamente agendados (as aulas síncronas ocorrerão, preferencialmente, no decorrer da semana em turno noturno);

II - assíncronas, com recursos didáticos previamente produzidos e disponibilizados no AVA.

1.8. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias, totalizando 180 horas, portanto, todo virtual. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 - Estrutura curricular do curso FIC

FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: FORMANDO PROFESSORES PARA A NEURODIVERSIDADE

Módulo	Nome	Carga horária
01	Ambientação em Educação a Distância	20h
02	Introdução à Educação Inclusiva - Fundamentos e Perspectivas	40h
03	Superando Barreiras para o TDAH - Estratégias Pedagógicas Eficazes	40h
04	Caminhos para a Inclusão de Autistas - Práticas Transformadoras	40h
05	Potencializando Altas Habilidades/Superdotação - Uma Nova Perspectiva Inclusiva	40h
Total		180h

1.9. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2.DA OFERTA DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas o total de 1000 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1 Número de vagas para a comunidade externa: *990 (de acordo com o PPC)*

2.1. 2 Número de vagas para a comunidade interna: 10 (de acordo com o PPC)

2.2 As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

2.3 Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital professores e gestores que atuam nas redes públicas (federal, municipal e estadual) com vínculo temporário ou efetivo que estejam na educação básica (educação infantil, ensino fundamental ou médio) ou atendimento educacional especializado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato **não poderá**, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. É pré-requisito para a participação neste processo seletivo possuir disponibilidade de 10 horas semanais para participar do curso, conhecimentos básicos de informática e acesso a Internet para participação nas aulas e diploma de ensino superior completo.

3.3. O candidato fará sua inscrição no processo seletivo por meio do correto preenchimento do formulário on-line (**disponível no endereço (<https://forms.gle/rUpVACM7qcUsrXbj7>)**), ao qual deverá ser anexada a documentação exigida conforme subitem. Somente serão admitidas inscrições via formulário virtual solicitadas no período previsto no cronograma (**Anexo I**), até **às 18h** do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

3.4. Não será aceita inscrição por e-mail.

3.5. A documentação exigida para inscrição deverá ser reunida em um único arquivo em formato PDF (.pdf), a ser identificado com o nome do candidato e anexado ao formulário de inscrição. Esse arquivo deverá conter a documentação geral descrita no subitem 3.6.

3.6. A documentação geral obrigatória para inscrição de todos os candidatos será a seguinte:

I - documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 3.6.1, inciso I, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), OU comprovante de situação cadastral obtido no *site* da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), OU ainda documento oficial de identificação (conforme o inciso I do subitem 3.6) **que contenha o número do CPF;**

III - **certidão de quitação com a Justiça Eleitoral**, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

IV - **certificado de quitação com o serviço militar**, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (caso o candidato seja militar da ativa ou aposentado, não precisará apresentar o documento de quitação);

V - **Comprovante de atuação docente em escola pública sendo efetivo ou temporário**, lotado na educação básica (educação infantil ou ensino fundamental ou ensino médio ou sala de atendimento educacional especializado) comprovado mediante declaração emitida pela direção da escola ou órgão equivalente, vínculo e data de início da atuação no serviço público.

VI - **Diploma de conclusão de ensino superior** (frente e verso) ou documento equivalente.

3.7. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às consequências previstas em lei.

3.9. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. No caso de duplicidade de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apenas a última será considerada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma: os candidatos portadores de diploma de ensino superior, com maior tempo de serviço público, por ordem de classificação dentro do quantitativo de vagas.

4.1.1. A seleção de professores das escolas públicas como público-alvo deste edital justifica-se por seu papel central na efetivação das políticas de educação inclusiva. Esses profissionais atuam diretamente na garantia do direito à aprendizagem, sendo responsáveis por promover práticas pedagógicas que assegurem a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes. Investir em sua formação continuada fortalece as redes públicas de ensino, amplia a capacidade de resposta às diversidades presentes no contexto escolar e contribui para a construção de uma educação mais equitativa e de qualidade social, conforme pactuado no plano de trabalho com o Ministério da Educação e a SECADI.

4.2. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios de desempates adotados na seleção serão:

4.2.1. Serão classificados os candidatos com maior tempo de serviço na educação básica.

4.2.2. Em caso de empate, o candidato maior idade considerando dia, mês, ano.

4.2.3. Em caso de empate, será feito sorteio entre os candidatos.

4.3 Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE - Campus *Maranguape* convocará os candidatos em lista de espera, por convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.1.

4.4. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape> e garante ao candidato a expectativa de ingresso, no mês de agosto de 2025.

4.5 Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à

Coordenação do Renafor por meio do e-mail: **renafor.ifce@paracuru.ifce.edu.br**

4.6 Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo, conforme critério de classificação previsto no item 4.2.

4.7 Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de classificação, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

4.8. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos em lista de espera poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no *site* do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>), cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

4.9. O candidato em lista de espera que seja convocado após a publicação do resultado final também receberá um *e-mail* do IFCE informando-o da convocação. O candidato deverá responder a este *e-mail* em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda ao *e-mail* de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo candidato em lista de espera será convocado, seguindo a ordem de classificação.

4.10. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape> conforme datas previstas no **Anexo I** (cronograma).

5. DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço eletrônico (**renafor.ifce@paracuru.ifce.edu.br**) apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do e-mail: Recurso contra o resultado preliminar - Edital nº ____ - CURSO Renafor formação de professores neurodiversidade

II - no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa/fundamentação.

5.2. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período estabelecido no cronograma (**Anexo I**); não será aceito envio de documentos em nenhuma outra etapa do processo.

5.3 Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem fundamentação.

5.4. O resultado dos recursos estará disponível no *site* do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>), conforme previsto no **Anexo I** (cronograma).

5.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

5.6. Os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

5.7. As matrículas serão realizadas através de formulário on-line com envio de toda a documentação necessária e exigida pela instituição. O *link* ao formulário e rol da documentação serão encaminhados por *e-mail*, no período de matrícula.

5.8. O aluno devidamente matriculado que **não comparecer** na primeira semana de aula, ou seja, deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 7 (sete) dias corridos após o início do processo de ambientação na sala virtual promovido pela coordenação do curso, será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, e sua vaga será destinada às vagas remanescentes.

5.9. Caso o aluno devidamente matriculado desista formalmente no prazo de até 15 (quinze)

dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo candidato.

5.10. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu *e-mail* (informado na inscrição) e verificar também sua caixa de *spam*. Caso não identifique o *e-mail* com as informações sobre as orientações básicas, ambientação e início das atividades do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso por meio do endereço **renafor.ifce@paracuru.ifce.edu.br**,

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma (**Anexo I**).

6.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado por *e-mail* ao endereço **renafor.ifce@paracuru.ifce.edu.br**, com os documentos que se julguem necessários, no prazo constante no **Anexo I** deste edital; o assunto do *e-mail* deverá indicar a palavra "Impugnação".

6.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

6.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será levado em consideração o horário local da cidade de Brasília/DF.

7.2. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

7.3. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

7.4. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

7.5. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas.

7.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao Campus Maranguape, reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

8.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Maranguape poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Maranguape..

8.3 Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Maranguape.

8.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Local, (data), (mês) e (ano).

(assinatura)

Gestor de Extensão do Campus Paracuru

(assinatura)

Diretor(a) Geral do Campus Maranguape

ANEXO 1

Anexo 1- Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	11/07/2025
período de impugnação do edital	12/07/2025
resultado da impugnação do edital	14/07/2025
Período de inscrição: link: (https://forms.gle/rUpVACM7qcUsrXbj7),	14/07/2025 a 27/07/2025
Resultados das inscrições deferidas e indeferidos	30/07/2025 a partir das 17h
período recursal das inscrições indeferidas	31/07/2025 até as 18h
resultado do período recursal das inscrições	01/08/2025
Resultado preliminar	08/08/2025 a partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar por e-mail	09/08/2025
resultado final após recurso	11/08/2025
matrículas on-line CCA	11/08 a 15/08/2025
Previsão de início das aulas	18 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 11/07/2025, às 16:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7632098** e o código CRC **08100DD2**.